

Diário Oficial

do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 24 de setembro de 2026.

Contém 04 (quatro) páginas

Prefeito

Jucélio Pereira Moura

Vice-Prefeito

Glauco Paulino Lustosa

Chefe de Gabinete
Ytapuam Nunes Lucena

Procurador Geral do Município
Luciano de Figueiredo Sá

Sec. de Administração
Gustavo Mendes da Silva Netto
Káren Myrella Alves Monteiro

Sec. de Agric. e M. Ambiente
Lindomar Oliveira dos Santos
Jerry Adriano Mamede De Lucena

Sec. de Assistência Social
João Paulo Trindade
Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro

Sec. de Cultura e Turismo
Rosana Leão de Sousa Monteiro
Alaneide de Oliveira Mota

Secretaria de Educação
Edna Soares da Silva
Gilmara Lucena dos Santos Soares

Sec. de Finanças
Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues
Inácio Monteiro de Oliveira

Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas
Marcelo Alves Freire Nunes
João Pedro Ferreira de Souza Marques

Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão
Vânia Maria Campos França

Sec. de Saúde
Adrielly Eugenia Pereira da Costa
Joseane Ferreira Lustosa

Tesouraria
Antônio da Costa Palmeira Neto

Sec. De Serviços Públicos
Normando de Lucena Soares
Luiz Nunes da Silva

Sec. De Juventude, Esporte e Lazer
Ducelio da Silveira Hipólito
Marcelo Márcio da Silveira Santana

Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional
Damião de Lucena Lima

LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, por intermédio da Pregoeira Municipal, esta designada pela Portaria/PMMD nº. 145, de 16/09/2026, do Exmo. Sr. Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que passarão a fazer parte do Edital **PREGÃO Nº 029/2026 - FORMA: ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.05.221/2026**, que tem como objeto: Aquisição parcelada de filtros, óleos, lubrificantes e outros, em atendimento as necessidades do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, conforme as Cláusulas e condições seguintes:

ONDE LÊ:

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO

(...)

7. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

LÊ-SE CORRETAMENTE:

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO

(...)

7. O prazo de vigência da contratação é **até 12(dose) meses**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Ficam por este instrumento, ratificadas as demais cláusulas do Edital PREGÃO Nº 029/2026

Mãe d'água - PB, 24 de setembro de 2026.


Keylla Araújo Soares
Pregoeira Substituta/PMMD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/2026

PROGRAMA MUNICIPAL "EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA"

A Secretaria Municipal de Educação de Mãe d'Água-PB torna público o presente Edital para seleção e premiação de Projetos Pedagógicos e Práticas Exitosas desenvolvidos na Rede Municipal de Ensino em consonância com a Lei Municipal nº 666/2026.

1. DO OBJETO

Selecionar, avaliar e premiar projetos pedagógicos inovadores e práticas exitosas que promovam melhoria da aprendizagem, fortalecimento da gestão escolar e impacto positivo na comunidade.

2. DOS PARTICIPANTES

Poderão participar:

- Professores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Mãe d'Água-PB;

3. DOS OBJETIVOS

Valorizar iniciativas que:

- Melhorem a aprendizagem;
- Reduzam evasão e abandono;
- Fortaleçam a recomposição das aprendizagens;
- Desenvolvam competências da bncc;
- Promovam inclusão;
- Incentivem protagonismo estudantil;
- Aproximem escola e comunidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão entre 01/10/2026 e 01/11/2026 mediante envio de:

- Formulário de inscrição;
- Plano do projeto;
- Cronograma;
- Indicadores pretendidos;
- Evidências iniciais.



5. DAS METAS

Cada projeto deverá apresentar metas quantitativas e qualitativas, contemplando, conforme sua natureza:

- Frequência escolar;
- Participação da família;
- Melhoria da aprendizagem;
- Evolução em avaliações internas e externas;
- Desenvolvimento socioemocional;
- Inovação pedagógica;
- Impacto na comunidade.

6. DA EXECUÇÃO

Os projetos que serão avaliados serão aqueles executados durante todo o ano letivo, sendo acompanhados pela Secretaria Municipal de Educação mediante visitas técnicas, registros, relatórios e monitoramento.

7. DA AVALIAÇÃO

Serão considerados:

- Inovação (20 pontos);
- Impacto na aprendizagem (25 pontos);
- Participação dos estudantes (15 pontos);
- Envolvimento da comunidade (15 pontos);
- Resultados comprovados (15 pontos);
- Documentação e evidências (10 pontos).

Total: **100 pontos**.

Será considerado apto à premiação o projeto que obtiver, no mínimo, **80 pontos** e cumprir integralmente as metas estabelecidas.

7.1. DA AVALIAÇÃO PRESENCIAL E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1.1 A avaliação dos projetos inscritos será realizada em etapa presencial, no dia 30 de novembro de 2026, perante Banca Avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, em local e horário a serem posteriormente divulgados.

7.1.2. No ato da inscrição, o professor deverá encaminhar o documento completo do projeto, contendo as informações necessárias à sua análise, conforme os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1.3. Na etapa presencial, o professor responsável pelo projeto deverá apresentar e socializar sua prática perante a Banca Avaliadora, demonstrando o desenvolvimento das ações realizadas ao longo do ano

letivo, os resultados alcançados e as evidências (item 8) que comprovem a execução e o impacto do projeto.

7.1.4. Durante a apresentação, deverão ser disponibilizadas e/ou apresentadas as evidências exigidas neste Edital, tais como registros, fotografias, vídeos, produções dos estudantes, relatórios, instrumentos de acompanhamento, resultados obtidos e demais documentos comprobatórios pertinentes à prática desenvolvida.

7.1.5. A apresentação poderá ser realizada por meio de slides ou de qualquer outro recurso ou formato que o professor considere adequado, ficando a escolha da forma de apresentação a critério do participante, desde que possibilite à Banca Avaliadora conhecer claramente o projeto, suas etapas de execução, seus resultados e as evidências apresentadas.

7.1.6. A Banca Avaliadora considerará, para fins de pontuação, os critérios estabelecidos no item 7 deste Edital, quais sejam: inovação; impacto na aprendizagem; participação dos estudantes; envolvimento da comunidade; resultados comprovados; documentação e evidências.

7.1.7. A apresentação presencial constitui etapa integrante do processo de avaliação e terá como finalidade possibilitar à Banca Avaliadora a análise da prática desenvolvida, a verificação das evidências apresentadas e a compreensão dos resultados alcançados pelo projeto.

7.2. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA LIMITAÇÃO DA PREMIAÇÃO

7.2.1. Em caso de empate na pontuação final entre os projetos habilitados à premiação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no critério **impacto na aprendizagem**;

II – Maior pontuação no critério **resultados comprovados**;

III – Maior pontuação no critério **inovação**;

IV – Maior pontuação no critério **participação dos estudantes**;

V – Maior pontuação no critério **envolvimento da comunidade**;

VI – Maior pontuação no critério **documentação e evidências**;

VII – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, a decisão será submetida à Comissão Avaliadora, que deverá fundamentar sua decisão com base nas evidências apresentadas e nos objetivos estabelecidos neste Edital.

7.2.2. Cada professor poderá inscrever mais de um projeto, desde que atendidos os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital. Entretanto, **cada professor poderá ser contemplado com a premiação de apenas**



01 (um) projeto, ainda que tenha inscrito e classificado mais de um projeto entre os habilitados à premiação.

7.2.3. Na hipótese de um mesmo professor obter classificação para mais de um projeto apto à premiação, será considerado para fins de premiação exclusivamente o projeto que obtiver a maior pontuação final, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

7.2.4. Caso os projetos de um mesmo professor obtenham a mesma pontuação final, será aplicado o conjunto de critérios de desempate previsto no item 7.2.1 deste Edital.

7.2.5. A limitação prevista neste tópico refere-se à premiação individual por professor, não impedindo a inscrição, a avaliação ou o reconhecimento dos demais projetos apresentados pelo participante, conforme as disposições deste Edital.

8. DAS EVIDÊNCIAS

Os participantes deverão apresentar:

- Registros fotográficos;
- Vídeos;
- Planos de aula;
- Lista de presença;
- Depoimentos;
- Avaliações;
- Indicadores de aprendizagem;
- Relatórios;
- Demais documentos comprobatórios.

9. DA PREMIAÇÃO

Os participantes que atingirem a pontuação mínima e cumprirem as metas estabelecidas receberão:

I – Certificado de Prática Exitosa da Rede Municipal;

II – Troféu "Educação que Transforma";

III – Premiação por Desempenho Educacional, conforme disponibilidade orçamentária e legislação vigente.

A Secretaria poderá estabelecer categorias de premiação, tais como:

- Professor Destaque;
- Projeto Inovador;
- Escola Destaque;
- Projeto de Impacto Social;
- Inclusão e Equidade;

- Alfabetização;
- Recomposição das Aprendizagens.

10. DAS VEDAÇÕES

Não fará jus à premiação o profissional que:

I – estiver em licença não remunerada ou afastado sem respaldo legal;

II – sofrer penalidade disciplinar durante o período de avaliação;

III – possuir menos de seis meses de efetivo exercício no ano letivo.

11. DA PREMIAÇÃO

A premiação será realizada até o encerramento do ano letivo ou no primeiro trimestre do ano subsequente, após homologação dos resultados pela Secretaria Municipal de Educação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e pela Secretaria Municipal de Educação.

O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, 24 de setembro de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EDNA SOARES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

LINK PARA ACESSAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:
<https://forms.gle/LgR3ZQdmGWKBQSPL6>



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR